



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 191/78

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis (mg), por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS -, para construção do Prédio da TELEBRASILIA, nesta cidade.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal, a abrir créditos especiais, se necessário for, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, usando como recursos, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, 22 DE NOVEMBRO DE 1.978

Elizeu Nadir José Lopes

PREFEITO

XX

LEI Nº 192/79

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E ALTERA SALÁRIO DE MOTORISTA, FACE OMISSÃO ORÇAMENTÁRIA.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

PRIMEIRO:- Fica criado no Quadro Geral dos Funcionários públicos Municipais os seguintes cargos e respectivos vencimentos:

01 - Auxiliar do MOBRAL, salário mensal de cr\$ 1.820,00, ou sejam cr\$ 21.840,00 anual;

01 - Auxiliar do Posto Cultural, salário mensal de cr\$ 1.820,00 ou sejam cr\$ 21.840,00 anual;

SEGUNDO:- O Salário dos motoristas face a omissão verificada no orçamento para 1.979, conforme Lei nº 175/78, fica alterado de cr\$ 26.400,00 anual para cr\$ 36.000,00, obedecendo o mesmo critério para o aumento salarial das outras classes.

TERCEIRO:- A presente lei passará a vigorar a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário, fazendo parte integrante para a execução orçamentária de 1.979.

Buritis, 02 de fevereiro de 1.979.

Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal